



CRÉDITO GRADUAÇÃO FTEC
REGULAMENTO DO PROGRAMA
CREFTEC

Para a Ftec Faculdades, uma das melhores maneiras de se garantir a sustentabilidade é ajudando a educar e formar as gerações que vão cuidar do mundo. Por isso, a Ftec Faculdades criou o CREFTEC que financia o estudo dos cursos de graduação, facilitando o acesso a Faculdade e contribuindo para formar jovens preparados para o mundo do trabalho.

Para isso, a Ftec disponibiliza o CREFTEC, um programa próprio de financiamento aos alunos, que permite o parcelamento dos cursos de graduação no dobro do tempo, sem juros ou custos adicionais.

1. COMO FUNCIONA O CREFTEC:

Com o CREFTEC o aluno poderá financiar 50% do valor, a partir da 2ª parcela de cada semestre, e com isso, tem o dobro do tempo para pagar as mensalidades financiadas, sem juros.

O contrato do financiamento é semestral, podendo ser renovado a cada período letivo. O pagamento das parcelas de um semestre nunca se acumula com as do próximo.

Nas contratações, a 1ª parcela do semestre deverá ser paga integralmente.

A condição de parcelamento é sem juros ou com qualquer outro custo adicional. O pagamento do financiamento será feito pelo valor atualizado do crédito na devida data a ser pago.

2. QUEM PODERÁ UTILIZAR:

O programa poderá ser utilizado por alunos novos ou com o curso já em andamento devidamente matriculados e que não estejam vinculados a nenhum outro financiamento estudantil, programa de bolsas (financiamento não será concedido para bolsas com % acima de 10%), e que possuam renda média familiar inferior a 3 (três) salários mínimos.

* Para ter direito ao financiamento, o aluno terá que se matricular em no mínimo 20 créditos no semestre.

* O Financiamento do CREDFTEC deverá ser solicitado dentro do prazo do calendário acadêmico do semestre.

3. REGRAS DE CONCESSÃO DO CRÉDITO:

O aluno que possuir os pré-requisitos abaixo passará por uma análise de crédito, podendo ou não ser aprovado.

Pré-requisitos:

- Não ter restrições de crédito no SPC e SERASA: O aluno e seu Fiador não podem ter pendências cadastrais;
- Encaminhar a secretaria acadêmica da Unidade/Faculdade, o pedido de financiamento, com os documentos solicitados.
- Comprovar Renda Mínima: O Fiador deve ter uma renda de pelo menos 3 (três) vezes o valor integral da mensalidade do curso.
- Indicar um Fiador (de preferência pai ou responsável; cônjuge não pode ser fiador);
- CPF regular: O aluno e seu Fiador devem ter o CPF regular junto a Receita Federal;

4. LISTA DE DOCUMENTOS

Relação de documentos é válida para o aluno, fiador e membros da família.

5. O CONTRATO

O (A) aluno (a) aprovado (a) para o programa CREDFTEC assinará um Contrato Particular de Mútuo, para qual será exigido a assinatura do fiador. Ambos devem assinar por autenticidade.

Estar matriculado devidamente na FTEC, já com o pagamento da primeira mensalidade. Financiamento será considerado válido após o aluno estar com status de matriculado (1ª parcela deverá ser paga).

6. PAGAMENTO

Com o CREDFTEC o aluno pagará mensalmente somente 50% do valor das parcelas, exceto da primeira que será paga integralmente.

No mês seguinte à conclusão do curso, o aluno começará a pagar os outros 50% financiados tem o dobro do tempo para pagar as mensalidades financiadas. A 1ª mensalidade financiada terá vencimento no dia 08, e as demais com vencimento no mesmo dia, nos meses subsequentes.

Ocorrendo a conclusão do curso antes da data prevista, o pagamento será automaticamente antecipado.

O pagamento é feito diretamente para a Ftec através de boleto bancário que serão disponibilizados no site da Ftec – Financiamento CREDFTEC, onde o aluno deve acessar e imprimir para efetuar o pagamento.

8. RECONTRATAÇÃO

O crédito será renovado a cada semestre, conforme contrato particular de mútuo, desde que o aluno pague em dia as parcelas normais da FTEC, mantenha o mesmo fiador, ou apresente fiador novo, mas seguindo as regras de aprovação do mesmo, não apresente restrição junto ao SPC e Serasa (aluno e seu fiador) e entregue o contrato corretamente assinado junto com a documentação solicitada.

9. CANCELAMENTO

Em caso de trancamento, cancelamento, transferência ou desistência do aluno, as parcelas financiadas serão automaticamente consideradas vencidas e cobradas a partir do mês subsequente ao que o financiado deixar de ter mensalidades regulares.

O não cumprimento das condições estabelecidas no Regulamento e no Contrato Particular de Mútuo acarretará automaticamente no cancelamento do programa CREDFTEC.